

HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA - HRP

EDITAL DE COLETA DE PREÇOS Nº 002/2023

A Organização Social **ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA**, doravante denominada ASEL, instituída nos termos da Lei Nº 5.890 de 19 de julho de 1996, regulamentada pelo Decreto nº 3.876 de 21 de janeiro de 2000, e qualificada com Organização Social através do Decreto nº 2,104 de 11 de junho de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado do Pará em 12/06/2018, em observância aos princípios da legalidade, moralidade, probidade, operacionalidade, economicidade e busca permanente de qualidade e durabilidade a serem adotados nos Hospitais, ambulatórios, laboratórios, centro de diagnósticos e de saúde em geral sob gestão da ASEL, com fulcro no Regulamento Para Contratação de Obras e Serviços, Aquisição, Controle e Alienação de Bens e das Compras de Materiais, Regulamento que estabelece as normas para aquisição e alienação de bens e para contratação de obras e serviços no âmbito da ASEL, vem tornar pública a presente Seleção de Fornecedores, na modalidade **COLETA DE PREÇOS**, pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, em **28/03/2023**, conforme as cláusulas e condições abaixo.

1. OBJETO DA SELEÇÃO

- 1.1. A presente seleção tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para realização de manutenções preventivas e corretivas em equipamentos do setor CME existentes no Hospital Regional Público do Araguaia, conforme as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência 002.

2. DA PARTICIPAÇÃO DA COLETA DE PREÇOS

- 2.1. Poderão participar da presente seleção as empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste certame e que estejam devidamente regulares com suas obrigações jurídicas e fiscais, de acordo com as exigências deste Edital e Termo de Referência anexo.
- 2.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
 - Estejam em situação irregular perante as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Justiça do Trabalho;
 - Empresas que possuam em seu Contrato Social finalidade ou objeto incompatível com o objeto deste Edital.
 - Estrangeiras que não funcionem no País;

BB

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #2ce08be6e6eff5bc107546ab82d3437b41736e596edde3ddffc3a3a70c43d320
<https://valida.ae/d9efb41084708495eaa1abd360d8e5a0bf8dc8415c61387e7>

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 3.1. Os fornecedores interessados, após a divulgação do presente Edital, encaminharão a proposta com a descrição do objeto ofertado, e o preço, até as 17h00 do dia 10 (dez) de abril de 2023 para abertura do procedimento, para o endereço eletrônico contratos.hrpa@aselc.org.br, com a referência à “**Coleta de Preços nº 002/2023**”.
- 3.2. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
 - 3.4.1. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. A proposta de preços deverá ser preenchida em língua portuguesa e estar digitada com clareza, em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da empresa proponente, contendo a razão social, inscrição, CNPJ/MF e endereço completo da proponente, devidamente assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal da proponente, devendo compreender:
 - a) Ser dirigida a ASELC/HRPA e fazer referência a **Coleta de Preços nº 002/2023**;
 - b) Descrição detalhada dos serviços ofertados, observadas as exigências do constantes no presente Edital e Termo de Referência anexo;
 - c) Preço unitário por unidade, valor total por item e valor global cotado em moeda corrente nacional, limitado a 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as frações excedentes;
 - d) Na formulação da proposta, a proponente deverá computar todos os custos relacionados com a prestação de serviços, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, encargos

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #2ce08b6e6eeff5bc107546ab82d3437b41736e596edde3ddffc3a3a70c43d3320
<https://valida.ae/d9efb410847084955ea1abd360d8e5a0bf8dc8415c61387e7>



sociais, encargos trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e de Referência anexo, sendo quaisquer tributos, despesas e custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados considerados inclusos no preço, não podendo ser cogitado pleito de acréscimo, a esse ou a qualquer título, devendo os serviços ser prestados sem ônus adicionais;

- e) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos contados da data de abertura, sendo que, na falta de tal informação, será considerado proposto o prazo citado nesta alínea.
- f) Valor global da proposta, em números e por extenso.
- g) Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o proponente;

4.2. Após a entrega das propostas, não será permitida qualquer alteração em seu conteúdo que possa influenciar no julgamento final, nem admitido a participação qualquer proponente retardatário.

4.3. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, simbólicos, com valor zero ou com preços excessivos, assim considerados aqueles que superarem os preços médios de mercado.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

5.1. Encerrado o período do envio das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Contratante, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Contratante.

5.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de referência;

5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado no termo de referência.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

BB

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #2cce08b6e6eeff5bc107546ab82d3437b41736e596edde3ddffc3a3a70c43d320
<https://valida.ae/d9efb41084708495eaa1abd360d8e5a0bf8dc8415c61387e7>

- 5.8.** Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado em Ofício Circular e será divulgado no sítio do HRP.
- 5.9.** A proponente vencedora será notificada via e-mail para que apresente a documentação de habilitação, no prazo estipulado pela ASELCOSS/HRPA de 24 (vinte e quatro) horas da notificação de seleção.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 6.1.** Caberá a empresa vencedora, nos termos do regulamento de Compras da ASELCO, comprovar a regularidade de constituição da empresa e fiscal antes da assinatura do contrato, mediante os seguintes documentos:

6.1.1. Da Habilitação Jurídica

- a)** Contrato Social registrado e acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;
- b)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), ou prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- c)** Cópia da cédula de identidade do representante legal, signatário dos documentos, declarações e Proposta Comercial e, quando procurador, também cópia da procuração;
- d)** Alvará de funcionamento
- e)** Alvará Vigilância Sanitária;
- f)** Licença Ambiental;
- g)** Dados bancários da empresa;
- h)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- i)** Certidão de Regularidade Tributária junto às Fazendas Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio da participante.
- j)** Certidão Negativa de Débitos 'CND' de contribuições previdenciárias (ou Positiva de Débitos, com efeitos de Negativa 'CPD-EN'), expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ;
- k)** Certificado de Regularidade do FGTS ('CRF').
- l)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou certidão que tenha os mesmos efeitos desta;
- m)** Certidão Negativa e/ou Positiva com efeitos Negativos relativos a Débitos Trabalhistas expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST;
- n)** Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física.
- o)** As empresas com sede em outras unidades da Federação deverão apresentar certidão emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de origem, indicando os respectivos cartórios distribuidores.

BB

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #2c0e08be6eeff5bc107546ab82d3437b41736e596ede3ddffc3a3a70c43d320
<https://valida.ae/d9efb41084708495eaa1abd360d8e5a0bf8dc8415c61387e7>

6.1.2. Da Qualificação Técnica:

- a) Comprovação de aptidão para desempenho das atividades pertinentes com o objeto deste certame, através da apresentação de atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica com indicação objeto, prazos e demais condições do fornecimento;
- b) Atestado de Visita Técnica, fornecido pelo HRP, comprovando que a Concorrente visitou o local onde serão executados os serviços e tomou conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução destes. A empresa que não realizar a vistoria deverá apresentar em substituição ao Atestado declaração de que conhece os termos do edital e todas as características dos serviços e condições de sua execução, renunciando a quaisquer reclamações futuras relacionadas a problemas decorrentes do desconhecimento dos serviços e condições locais para sua execução.

6.2. Se necessários à completa avaliação do fornecedor/prestador, a critério da Diretoria de Administração e Finanças, outros documentos poderão ser solicitados para melhor avaliação da proposta.

6.3. Todos os documentos deverão estar em plena validade na data da apresentação

7. DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

7.1. Finalizado o procedimento de seleção, a Diretoria Administrativo-Financeira da ASELC deverá ratificar sua regularidade mediante a assinatura da autorização para contratação do serviço. Após a autorização da Diretoria, será celebrado o contrato.

7.2. Aprovada a proposta, a ASELC dará publicidade ao ato, divulgando no sítio a razão social do proponente selecionado, o objeto do contrato e o preço praticado.

7.3. Este Edital de Coleta de Preços e seus respectivos ANEXOS serão partes integrantes do Instrumento Contratual a ser assinado entre a ASELC/HRPA e o proponente vencedor, no qual ficará estabelecido que o Foro da Cidade do Redenção - PA será o único competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas dos termos da presente Coleta de Preços e respectivo contrato.

8. RECURSOS

8.1. Declarado o vencedor, os participantes poderão em até 03 (três) dias para interpor as razões de recurso, contados a partir da data de publicação do resultado da seleção.

8.2. O recurso será dirigido à Diretoria, a qual proferirá decisão no prazo de até 03 (três) dias úteis.

8.3. Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, salvo quando, por sua relevância, a Diretoria entender conveniente a suspensão dos efeitos da decisão recorrida.

8.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

BB

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #2ce08b6e6eeff5bc107546ab82d3437b41736e596edde3ddffc3a3a70c43d320
<https://valida.ae/d9efb41084708495eaa1abd360d8e5a0bf8dc8415c61387e7>

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que:

- 9.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 9.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à contratante, ao funcionamento dos serviços ofertados pela contratante;
- 9.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 9.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 9.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 9.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 9.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a seleção ou a execução do contrato;
- 9.1.9. Fraudar a seleção ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 9.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 9.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 9.2.1. Advertência;
 - 9.2.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratual;
 - 9.2.3. Suspensão do direito de contratar com a ASELC pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses ou até que seja promovida sua reabilitação perante o setor que aplicou a penalidade;
 - 9.2.4. As multas serão descontadas dos pagamentos devidos a Contratada, garantido seu direito de defesa e o devido processo legal.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 9.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 9.3.4. Os danos que dela provierem para a Contratante/ASELC;

10. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10.1. Qualquer interessado é parte legítima para solicitar esclarecimentos em relação ao presente Edital, ou ainda para impugnar este, desde que o faça com antecedência de até 03 (três) dias antes do encerramento do certame, por meio de protocolo físico ou endereço eletrônico, endereçado ao e-mail contratos.hrpa@aselc.org.br, com a referência “Esclarecimentos/Impugnação à Coleta de Preços nº 002/2023”.

BB

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #2cce08b6e6eeff5bc107546ab82d3437b41736e596edde3dddfc3a3a70c43d320
<https://valida.ae/d9efb41084708495eaa1abd360d8e5a0bf8dc8415c61387e7>

10.2. Somente quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas será designada nova data para a realização do certame.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1.** O presente Edital não obriga a ASELC a assinar o respectivo contrato com o concorrente, sendo facultado à ASELC revogá-lo, a qualquer tempo, inclusive antes da assinatura do Contrato.
- 11.2.** A ASELC poderá, quando o convocado não apresentar a documentação ou assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste instrumento, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar o presente Edital.
- 11.3.** As instituições que vierem a participar deste Edital de Coleta de Preços concordam com todas as condições aqui estabelecidas, como também, estão cientes de que as decisões da Diretoria da ASELC estarão amparadas no Estatuto Social, no Regimento Interno, nas Normas Internas e do Regulamento de Contratações, Compras e Alienações da ASELC.
- 11.4.** O presente Edital de Coleta de Preços poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, desde que por decisão devidamente fundamentada;
- 11.5.** A instituição participante é responsável pela veracidade e legitimidade das informações e documentos que fornecer, em qualquer fase da Coleta de Preços e execução de seu objeto, sob pena de nulidade da sua participação no processo;
- 11.6.** A execução de qualquer trabalho em desacordo com as especificações necessitará de autorização antecipada e escrita do ASELC.
- 11.7.** Esclarecimentos sobre este Edital de Coleta de Preços serão prestados pelo Setor de Contratos do HRP A através do e-mail contratos.hrpa@aselc.org.br.
- 11.8.** São partes integrantes desta Coleta de Preço os anexos relacionados a seguir:

ANEXO I - Termo de Referência;

11.9. Os arquivos necessários para análise e formalização das propostas, foram disponibilizados no GoogleDrive, os proponentes poderão ter acesso através do seguinte link:

https://drive.google.com/drive/folders/1sLIMpHFI3QvO8P28s2DoUXcFyob3Jxal?usp=share_link

Redenção – PA, 28 de março de 2023.



DAGMAR MARIA PEREIRA SOARES DUTRA

Diretora Geral do HRP A
HRP A – ASELC/OSS





HOSPITAL REGIONAL
PÚBLICO DO ARAGUAIA



ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE,
ESPORTE, LAZER E CULTURA

COORDENAÇÃO DE ENGENHARIA CLÍNICA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DA CME

Código: HSPA.INST.TR.002

Versão: 001

Página 1 de 11

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para realização de manutenções preventivas e corretivas em equipamentos do setor CME, nas dependências do Hospital Regional Público do Araguaia, situado na Av. Brasil, 4244 - Park dos Buritis - Redenção – PA - CEP: 68.552-735. Os serviços objetos dessa contratação são caracterizados como continuados, tendo em vista a necessidade manutenção do pleno funcionamento dos equipamentos.

2. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. Especificações Do Serviço

2.1.1. A CONTRATADA deverá realizar nas dependências do Hospital Regional Público Do Araguaia, com pelo menos duas visitas mensais, as manutenções preventivas e corretivas dos seguintes equipamentos:

EQUIPAMENTO	MODELO	FABRICANTE
AUTOCLAVE HORIZONTAL	AC 365	ORTOSINTESE
AUTOCLAVE HORIZONTAL	B 706P	BAUMER

2.1.2. Manutenções Preventivas



2.1.2.1. A CONTRATADA deverá realizar manutenção preventiva conforme determinado pela fabricante dos equipamentos a cada 15 dias.

2.1.2.2. A CONTRATADA deverá realizar durante as manutenções preventivas e sempre que necessário, as devidas limpezas e lubrificações de partes e componentes do equipamento, de modo a garantir o seu perfeito funcionamento.

2.1.2.3. A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos de transporte, hospedagem, alimentação e todos os demais envolvidos durante a visita do técnico que realizará as manutenções preventivas.

BB



 ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA	COORDENAÇÃO DE ENGENHARIA CLÍNICA			 HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DA CME			
	Código: HSPA.INST.TR.002	Versão: 001	Página 2 de 11	

2.1.3. Manutenções Corretivas

2.2.1.1. A CONTRATADA deverá realizar atendimento dos chamados abertos em até 4 horas após abertura do chamado.

2.2.1.2. A CONTRATADA deverá atender, sem limitações, todos os chamados que forem abertos e realizar visitas técnicas sempre que necessário, sem limitações de número de visitas por mês.

2.2.1.3. A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos de transporte, hospedagem, alimentação e todos os demais envolvidos durante a visita do técnico que realizará as manutenções corretivas.

2.1.4. Relatórios De Serviço E Responsabilidade Técnica

2.1.4.1. A CONTRATADA deverá emitir sempre ao final do mês corrente, relatório da prestação de serviços, contendo todas as ordens de serviço realizadas compatíveis com os chamados abertos. O relatório deverá conter fotos e informações pertinentes a execução dos serviços.

2.2. Das Obrigações, Vedações E Direitos Das Partes



2.2.1. São Obrigações da CONTRATADA:

- 2.2.2.** Manter em pleno funcionamento os equipamentos presentes no contrato;
- 2.2.3.** Realizar toda a gestão operacional e logística para realização dos serviços;
- 2.2.4.** A CONTRATADA executará as atividades com autonomia, cabendo a CONTRATANTE a fiscalização do cumprimento do contrato, de forma assegurar a execução do contrato;
- 2.2.5.** Dispor de todos os recursos físicos e materiais, móveis e imóveis, permanentes e de consumo, necessários a execução dos serviços;
- 2.2.6.** Dispor de toda a mão de obra qualificada e devidamente capacitada, necessária para os serviços objeto desta contratação;
- 2.2.7.** Manter todos os seus equipamentos, ferramentas e utensílios necessários a execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados

BB

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #2cc08b6e6eeff50c107546ab82d3437b41736e596edde3ddffc3a3a70c43d320
<https://valida.ae/d9efb41084708495eaa1abd360d8e5a0bf8dc8415c61387e7>



 ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA	COORDENAÇÃO DE ENGENHARIA CLÍNICA			 HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DA CME			
	Código: HSPA.INST.TR.002	Versão: 001	Página 3 de 11	

serem substituídos. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;

- 2.2.8.** A CONTRATADA deverá comunicar ao Fiscal do Contrato com antecedência mínima de 15 (dez) dias úteis, as interrupções programadas do serviço, e imediatamente aquelas onde não seja possível dar previsibilidade;
- 2.2.9.** Quando solicitado, contribuir com os profissionais de outras áreas ou serviços que tenham relação com os serviços mencionados no objeto deste contrato.
- 2.2.10.** Responsabilizar-se por acidentes na execução dos serviços, bem como responder civil e/ou criminalmente, por quaisquer danos causados, diretamente ou indiretamente, à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo e manter a CONTRATANTE a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou de terceiros, em decorrência da prestação dos serviços contratados;
- 2.2.11.** Fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPIe todos os Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC necessários à execução dos serviços que serão prestados;
- 2.2.12.** Manter seu pessoal uniformizado, limpo, identificando-os através de crachás, com fotografia recente e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI'S;
- 2.2.13.** Cumprir as exigências do Ministério da Saúde, Vigilância Sanitária e demais órgãos fiscalizadores.
- 2.2.14.** Cumprir todas as exigências legais cabíveis, em especial as legislações e normativas do SUS;
- 2.2.15.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;



2.3. São Obrigações da ASELC/HRPA:

- 2.3.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente Termo de Referência;

BB

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
 Hash SHA256 do PDF original #2ce08b6e6eeff5dc107546ab82d3437b41736e596edde3ddffc3a3a70c43d3320
<https://valida.ae/d9efb41084708495eaa1abd360d8e5a0bf8dc8415c61387e7>



 ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA	COORDENAÇÃO DE ENGENHARIA CLÍNICA			 HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DA CME			
	Código: HSPA.INST.TR.002	Versão: 001	Página 4 de 11	

- 2.3.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 2.3.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja reparado ou corrigido;
- 2.3.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de profissional especialmente designado, ao qual competirá velar pela perfeita execução do objeto, na proposta da CONTRATADA e neste instrumento.;
- 2.3.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao serviço contratado, no prazo e forma estabelecidos junto à CONTRATADA;
- 2.3.6. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 2.3.7. Fornecer à CONTRATADA as informações e demais elementos pertinentes à execução do contrato;
- 2.3.8. Permitir o livre acesso dos funcionários da CONTRATADA, quando em serviço e devidamente identificados, às dependências da unidade para a execução dos serviços referente ao objeto, quando necessários.

2.4. São direitos da ASELC/HRPA:



- 2.4.1. Solicitar, a qualquer tempo, os documentos que comprovem a manutenção das condições de contratação e quaisquer outros documentos que comprovem a efetiva prestação de serviços, e;

Impor sanções, multas e glosas à CONTRATADA por descumprimento parcial ou total as disposições do Contrato.

BB

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #2ce08b6e6eeff50c107546ab82d3437b41736e596edde3ddffc3a3a70c43d320
<https://valida.ae/d9efb41084708495eaa1abd360d8e5a0bf8dc8415c61387e7>



 ASELC <small>0.5.5</small> <small>ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA</small>	COORDENAÇÃO DE ENGENHARIA CLÍNICA			 HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DA CME			
	Código: HSPA.INST.TR.002	Versão: 001	Página 5 de 11	

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Sustentabilidade

3.1.1. A Contratada deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com as legislações vigentes e aplicáveis.

3.2. Subcontratação

3.2.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação.

3.3. Visita Técnica

3.3.1. Não há necessidade de realização de visita técnica para apresentação de propostas.

3.4. Qualificação Técnica

3.4.1. A Proponente deverá apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto da cotação, expedido por entidade pública ou privado, usuária do produto/serviço em questão.

4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

4.1. A CONTRATANTE terá o direito de exercer ampla fiscalização sobre a prestação dos serviços objeto do presente TERMO DE REFERÊNCIA, por intermédio do Fiscal do Contrato, ao qual deverá a CONTRATADA facilitar o pleno exercício de suas funções, não importando isso em supressão ou mesmo atenuação das responsabilidades desta, por quaisquer erros, falhas ou omissões ocorridas.

4.2. O Fiscal do Contrato, diretamente ou através de auxiliares, exercerá a fiscalização geral e total dos serviços contratados, tendo como atribuições precípua as seguintes:



4.2.1. Exigir da CONTRATADA a estrita obediência às estipulações deste Termo de Referência, à documentação a ele anexa e à melhor técnica consagrada pelo uso para a execução dos serviços objeto deste Instrumento;

4.2.2. Verificar o cumprimento pela CONTRATADA das cláusulas do contrato e adotar medidas necessárias quanto à regularização de eventuais transgressões.

BB

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
 Hash SHA256 do PDF original #2cc08b6e6eeff50c107546ab82d3437b41736e596edde3ddffc3a3a70c43d320
<https://valida.ae/d9efb41084708495eaa1abd360d8e5a0bf8dc8415c61387e7>



 ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA	COORDENAÇÃO DE ENGENHARIA CLÍNICA			 HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DA CME			
	Código: HSPA.INST.TR.002	Versão: 001	Página 6 de 11	

4.2.3. Dar permanente assistência aos serviços, na interpretação e na solução de problemas surgidos;

4.2.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

4.2.5. Atestar a execução dos serviços referentes às faturas a serem apresentadas;

4.2.6. À Fiscalização caberá, ainda, determinar os prazos para cumprimento das exigências feitas

4.2.7. Receber da CONTRATADA, documentação pertinente ao serviço ou as questões que envolvam o serviço, sempre que solicitado em prazo máximo de 72 horas.

4.2.8. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA para execução dos serviços;

4.2.9. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

4.3. Serão aplicados à CONTRATADA Indicadores de Nível de Serviço que meçam:

4.3.1. Tempo de atendimento após abertura do chamado;

4.3.2. Tempo médio entre falhas dos equipamentos cobertos por este TR.

4.3.3. As metas, pesos e métricas de cada indicador serão definidor pelo Fiscal do contrato e a CONTRATADA em até 30 dias, contados do início dos serviços.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO



5.1. Será efetuado o pagamento mensalmente, após devido recebimento da NF e relatório de prestação de serviço e certidões de regularidade fiscal de âmbito federal, estadual, municipal, trabalhista, certificado de regularidade do empregador do FGTS, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

5.2. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

BB

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #2ce08b6e6eeff50c107546ab82d3437b41736e596edde3ddffc3a3a70c43d320
<https://valida.ae/d9efb41084708495eaa1abd360d8e5a0bf8dc8415c61387e7>



 ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA	COORDENAÇÃO DE ENGENHARIA CLÍNICA			 HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DA CME			
	Código: HSPA.INST.TR.002	Versão: 001	Página 7 de 11	

5.3. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos órgãos fiscais.

5.5. O pagamento será efetuado até o décimo dia útil de cada mês, após NF devidamente atestada, através de boleto ou depósito em conta bancária indicados pela Proponente.

5.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal e/ou irregularidade na entrega dos serviços, o pagamento ficará suspenso até que a Proponente providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o hospital.

5.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.8. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

6. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



6.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

6.1.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços contínuos sem dedicação de mão de obra exclusiva, para atendimento da necessidade do Hospital Regional

BB

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
 Hash SHA256 do PDF original #2ce08b6e6eeff50c107546ab82d3437b41736e596edde3ddffc3a3a70c43d3320
<https://valida.ae/d9efb41084708495eaa1abd3360d8e5a0bf8dc8415c61387e7>



 ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA	COORDENAÇÃO DE ENGENHARIA CLÍNICA			 HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DA CME			
	Código: HSPA.INST.TR.002	Versão: 001	Página 8 de 11	

Público do Araguaia – HSPA.

- 6.1.2.** Não obstante, o Regulamento Para Contratação de Obras e Serviços, Aquisição, Controle e Alienação de Bens e das Compras de Materiais da Aselc, em seu art. 7º, dispõe sobre a realização do Sistema de Coleta de Preços, que será realizado com a participação de no mínimo 03 (três) fornecedores/prestadores, devendo ser autorizada a proposta mais vantajosa quantitativamente e ou qualitativamente.
- 6.1.3.** Será utilizado o critério de julgamento da proposta é o **menor preço global**.



6.2. Da Proposta

- 6.2.1.** A proposta deverá estar em papel timbrado, redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo seu representante legal;
- 6.2.2.** Deverá conter a descrição do objeto, preço unitário e total, em moeda nacional, algarismo e por extenso, devendo estar inclusas todas as despesas, tais como: impostos, taxas, hospedagem, alimentação, fretes e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o preço proposto;
- 6.2.3.** Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereços físico e eletrônico e telefone de contato, data de emissão e nome completo e identificação do responsável.
- 6.2.4.** Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura;
- 6.2.5.** Declaração expressa de que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o serviço ofertado, inclusive a ENTREGA, sendo quaisquer tributos, despesas e custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados considerados inclusos no preço, não podendo ser cogitado pleito de acréscimo, a esse ou a qualquer título, devendo os serviços ser prestados sem ônus adicionais;
- 6.2.6.** Declaração expressa, sob as penalidades cabíveis, afirmando a inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação neste certame, garantindo ainda estar ciente da obrigatoriedade de informar acerca de ocorrências posteriores;
- 6.2.7.** Declaração expressa de que cumprem plenamente as disposições normativas relativas ao trabalho do menor, contida na Lei nº 9.854, de 27/10/1999 e na Constituição Federal de 1988;

BB

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #2ce08b6e6eeff50c107546ab82d3437b41736e596edde3ddffc3a3a70c43d3320
<https://valida.ae/d9efb410847084955ea1abd360d8e5a0bf8dc8415c61387e7>



 ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA	COORDENAÇÃO DE ENGENHARIA CLÍNICA			 HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DA CME			
	Código: HRP.A.INST.TR.002	Versão: 001	Página 9 de 11	

- 6.2.8. Conter a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento;
- 6.2.9. A proposta final será encaminhada para o e-mail compras.hrpa@aselc.org.br, engclinica.hrpa@aselc.org.br e contratos.hrpa@aselc.org.br atendendo todos os requisitos.
- 6.2.10. Para a presente contratação, o critério de avaliação das propostas será o de **menor preço global** entre as propostas participantes.
- 6.2.11. Após a análise das propostas participantes, caberá a empresa vencedora apresentar a documentação necessária para habilitação jurídica, técnica e fiscal, especificados pela CONTRATANTE, bem como atestado de capacidade técnica, ficando a cargo da CONTRATANTE proceder com a análise necessária para validação e contratação.
- 6.2.12. Todos os documentos deverão estar em plena validade na data da apresentação.

7. ESTIMATIVA DE CUSTO

- 7.1. Para deste processo de Coleta de Preços, a estimativa de custo para os serviços objeto do presente TR, será utilizado como base a última contratação realizada pelo HRP.A no ano de 2022/2023, sendo no valor de **R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)** mensais.

8. RECURSOS FINANCEIROS

- 8.1. A presente contratação será paga com recursos oriundos do Contrato de Gestão nº 005/2018, – Processo nº 2018/551030, firmado entre a ASELC e a Secretaria de Estado de Saúde do Pará, cujo objeto é a administração e gestão do Hospital Regional Público do Araguaia – HRP.A.



9. DAS SANÇÕES

- 9.1. Em caso de não cumprimento total ou parcial do contrato, fica a Contratada sujeita às seguintes sanções:
- 9.1.1. Multa de até 10%(dez por cento) sobre o valor contratual;
- 9.1.2. Suspensão do direito de contratar com a ASELC pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses ou até que seja promovida sua reabilitação perante o setor que aplicou a penalidade;
- 9.1.3. As multas serão descontadas dos pagamentos devidos a Contratada, garantido seu direito de defesa e o devido processo legal.

BB

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #2c0e08b6e6eeff5dc107546ab82d3437b41736e596edde3dddfc3a3a70c43d3320
<https://valida.ae/d9efb41084708495eaa1abd3360d8e5a0bf8dc8415c61387e7>



 ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA	COORDENAÇÃO DE ENGENHARIA CLÍNICA			 HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DA CME			
	Código: HSPA.INST.TR.002	Versão: 001	Página 10 de 11	

10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. Considerando o caráter dos serviços ora contratados, o prazo de vigência da contratação será da data da assinatura do contrato até 30/11/2023.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



- 11.1.** A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CONTRATANTE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela CONTRATADA para a execução do objeto contratual, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.
- 11.2.** A CONTRATADA não pode empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 11.3.** É vedada a subcontratação do objeto do presente Termo de Referência.
- 11.4.** Toda e qualquer alteração e/ou modificação de forma qualitativa ou quantitativa dos serviços somente poderão ocorrer com o consentimento expresso e por escrito da CONTRATANTE, mediante termo aditivo.
- 11.5.** Qualquer tolerância por parte da CONTRATANTE, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a CONTRATANTE exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.
- 11.6.** A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, a CONTRATANTE, seus colaboradores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se a CONTRATANTE o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais

BB

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #2ce08b6e6eeff50c107546ab82d3437b41736e596edde3ddffc3a3a70c43d320
<https://valida.ae/d9efb41084708495eaa1abd360d8e5a0bf8dc8415c61387e7>





 ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA	COORDENAÇÃO DE ENGENHARIA CLÍNICA			 HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DA CME			
	Código: HRP.A.INST.TR.002	Versão: 001	Página 11 de 11	

danos ou prejuízos.

- 11.7.** A CONTRATADA guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pela CONTRATANTE ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedadas todas ou quaisquer reproduções dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.
- 11.8.** Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela CONTRATADA durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade da CONTRATANTE, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

Redenção, 28 de março de 2023.

BERNARDO CESAR NUNEZ BREGA

Engenheiro Clínico

HRPA/ASELC-OSS

1. Ciente e de acordo,
2. Aprovo o presente Termo de Referência.

DAGMAR MARIA PEREIRA SOARES DUTRA

Diretora Geral do HRP.A

HRPA – ASELC/OSS

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #2ce08b6e6eeff5bc107546ab82d3437b41736e596edde3ddffc3a3a70c43d320
<https://valida.ae/d9efb41084708495eaa1abd360d8e5a0bf8dc8415c61387e7>

Página de assinaturas








Bernardo Brega
013.191.652-14
Signatário



Dagmar Dutra
686.906.146-72
Signatário

HISTÓRICO

- 28 mar 2023** 12:09:50  **Ana Carolina Costa De Almeida** criou este documento. (Empresa: ASEL, CNPJ: 09.055.340/0002-75, E-mail: contratos.hrpa@aselc.org.br)
- 29 mar 2023** 09:24:57  **Dagmar Maria Pereira Soares Dutra** (E-mail: dagmardutra.hrpa@aselc.org.br, CPF: 686.906.146-72) visualizou este documento por meio do IP 200.245.245.178 localizado em Florianópolis - Santa Catarina - Brazil
- 29 mar 2023** 09:26:19  **Dagmar Maria Pereira Soares Dutra** (E-mail: dagmardutra.hrpa@aselc.org.br, CPF: 686.906.146-72) assinou este documento por meio do IP 200.245.245.178 localizado em Florianópolis - Santa Catarina - Brazil
- 28 mar 2023** 15:27:15  **Bernardo César Nunez Brega** (E-mail: engclinica.hrpa@aselc.org.br, CPF: 013.191.652-14) visualizou este documento por meio do IP 177.92.138.250 localizado em Rio da Conceicao - Tocantins - Brazil
- 28 mar 2023** 15:29:04  **Bernardo César Nunez Brega** (E-mail: engclinica.hrpa@aselc.org.br, CPF: 013.191.652-14) assinou este documento por meio do IP 177.92.138.250 localizado em Rio da Conceicao - Tocantins - Brazil

